


POLÍTICA DE INTEGRIDADE




		Tipo de Documento: Política		
Título do Documento: POLÍTICA DE INTEGRIDADE				
Emitido por:	COMPLIANCE	Código Documento PL_JV-INT_0001	Versão 01	Data de Emissão 26/09/2022

ELABORADO POR:	NOME Reveca Cardonski	ÁREA Compliance
VERIFICADO POR:		
APROVADO POR:		
REVISADO POR:	Abner Mendes	Compliance
OWNER:	Compliance	

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	LEGISLAÇÃO	3
3.	CONCEITOS E DEFINIÇÕES	3
4.	PÚBLICO-ALVO	5
5.	ORIENTAÇÕES GERAIS	5
6.	RESPONSABILIDADES	6
	Áreas Responsáveis pelas demonstrações financeiras	7
	Áreas contratantes de serviços – Fornecedores e Terceiros	7
7.	VEDAÇÕES	7
8.	RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA	7
9.	ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E INSTRUMENTOS	8
	Gerenciamento de Integridade	8
	Padrões de conduta	8
	Políticas e procedimentos para mitigar os riscos	9
10.	CANAL DE DENÚNCIAS	9
11.	DESCUMPRIMENTOS / PENALIDADES	10
12.	HISTÓRICO DE VERSÕES	10

		<i>Tipo de Documento: Política</i>		
Título do Documento: POLÍTICA DE INTEGRIDADE				
Emitido por:	COMPLIANCE	Código Documento PL_JV-INT_0001	Versão 01	Data de Emissão 26/09/2022

1. OBJETIVO

Nossa instituição está comprometida com a promoção da conduta comercial ética, com o cumprimento das leis, regulamentos, normas e diretrizes aplicáveis aos seus negócios, para manter boa reputação e a confiança de clientes, parceiros de negócios, funcionários e investidores, visando garantir sucesso econômico sustentável.

A política de integridade tem como objetivo o combate à corrupção, prevenindo a ocorrência de qualquer ato considerado como lesivo contra a administração pública e/ou privada e, neste contexto, estabelece parâmetros que devem ser observados nos respectivos relacionamentos comerciais, considerando que as ações de todos os funcionários devem ser caracterizadas pela Integridade, que significa fazer o certo no ambiente profissional, com base em sua própria convicção. Nesta política há o registro das ações mitigatórias que são realizadas na instituição para examinar, monitorar e prevenir o risco de corrupção, bem como definir os programas adequados de educação e conscientização.

2. LEGISLAÇÃO

✓ **Lei nº. 12.846/2013 – Anticorrupção** - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

✓ **DECRETO nº 11.129/2022** - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.


3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Administração Pública: Todo e qualquer órgão, empresa, autarquia ou representação oficial, direta ou indireta, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual, municipal ou estrangeiro.

Administração Privada: Toda e qualquer empresa que participe do processo de concorrência e/ou tenha relação comercial com a instituição.

Agente público: Para os efeitos deste documento, é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em entidade da administração pública nacional ou estrangeira.

Uso Interno	LM SOLUÇÕES DE MOBILIDADE <i>Todos os direitos reservados</i>	Página 3 de 10
	<i>A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i>	

		<i>Tipo de Documento: Política</i>		
Título do Documento: POLÍTICA DE INTEGRIDADE				
Emitido por:	COMPLIANCE	Código Documento PL_JV-INT_0001	Versão 01	Data de Emissão 26/09/2022

Atos Lesivos: Toda ação praticada que atente contra o patrimônio público, nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013 - Lei de Combate à Corrupção, na Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e na Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

Corrupção: Consideram-se atos de corrupção, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante as licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;


e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Uso Interno	LM SOLUÇÕES DE MOBILIDADE <i>Todos os direitos reservados</i>	Página 4 de 10
	<i>A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i>	

		<i>Tipo de Documento: Política</i>		
Título do Documento: POLÍTICA DE INTEGRIDADE				
Emitido por:	COMPLIANCE	Código Documento PL_JV-INT_0001	Versão 01	Data de Emissão 26/09/2022

4. PÚBLICO-ALVO

Estão sujeitos a esta política:

- I – A própria instituição.
- II - Todos os funcionários, independentemente do cargo ou função.
- III - Todos os fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviços.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS


Segregação de Funções

Este princípio consiste na separação de atribuições ou responsabilidade entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, aprovação, registro e revisão com objetivo de captura de falhas ou conflitos de interesses em situações que existam a possibilidade do funcionário, de forma direta ou indireta, obter favorecimentos próprios ou para terceiros, evitando que um único funcionário concentre poderes e atribuições demasiadas.

Uma adequada segregação de função permite que cada empregado seja responsável por uma parte do processo, garantindo a distribuição adequada de responsabilidades, maior possibilidade de detecção de falhas, tempestivamente, dificultando a ocorrência de fraudes. Aplica-se a segregação de função, fundamentalmente, em:

- Funções críticas em que uma pessoa poderia cometer um erro ou irregularidade material capaz de comprometer ou afetar resultados da companhia;
- Funções nas quais, se um erro ou fraude for cometido, as rotinas normais não consigam apontar prontamente o ocorrido, e;
- Funções em que, se um erro ou fraude for cometido, há a possibilidade de serem escondidos por determinado tempo;
- Definição dos níveis de autoridade - para adequação da distribuição de responsabilidades por nível hierárquico e delegações;
- Acesso aos sistemas informatizados.

Uso Interno	LM SOLUÇÕES DE MOBILIDADE <i>Todos os direitos reservados</i>	Página 5 de 10
	<i>A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i>	

		<i>Tipo de Documento: Política</i>		
Título do Documento: POLÍTICA DE INTEGRIDADE				
Emitido por:	COMPLIANCE	Código Documento PL_JV-INT_0001	Versão 01	Data de Emissão 26/09/2022

Programa de Integridade e Reportes Periódicos

Together 4 Integrity

Como parte relacionada da Volkswagen Participações, a LM Frotas adere ao programa Together 4 Integrity (T4I). Pautado nos valores essenciais do Grupo Volkswagen, o programa T4I promove cultura ética e cria uma cultura apropriada, para atingimento dos objetivos da companhia. A LM Frotas é avaliada sobre a implementação dos princípios de integridade juntamente com as metas estabelecidas para Volkswagen Participações. Reportes consolidados e periódicos por parte da LM Frotas para Volkswagen Participações compõe o monitoramento das ações implementadas para consolidação da cultura de integridade.

ICRA

A LM Frotas deve atender ao reporte ICRA sempre que solicitado. A chamada “Avaliação Interna de Riscos de Conformidade” (“ICRA – Internal Compliance Risk Assessment”) é uma metodologia de avaliação de riscos de conformidade. Com base no perfil de risco da instituição, medidas de conformidade previstas pela metodologia ICRA poderão ser demandadas para implementação local. A implementação de eventuais medidas deve ser acompanhada e assegurada por Compliance, com reportes regulares sobre evolução e resultados para os administradores envolvidos. A confecção do relatório será apoiada pela Volkswagen Participações.

6. RESPONSABILIDADES


Todos os funcionários

Conhecer e seguir as diretrizes desta política.

Compliance

Auxiliar na atualização desta política, de forma a garantir que alterações legais ou de negócio sejam observadas. Compliance é responsável por apoiar a primeira linha de governança na identificação, avaliação e gestão antecipada de riscos dentro suas respectivas áreas de negócio e fornecer informação aos administradores da instituição. Neste contexto, Compliance deve,

Uso Interno	LM SOLUÇÕES DE MOBILIDADE <i>Todos os direitos reservados</i>	Página 6 de 10
	<i>A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i>	

		<i>Tipo de Documento: Política</i>		
Título do Documento: POLÍTICA DE INTEGRIDADE				
Emitido por:	COMPLIANCE	Código Documento PL_JV-INT_0001	Versão 01	Data de Emissão 26/09/2022

portanto, ser informada de maneira oportuna, sobre os tópicos descrito nesta política. Compliance deve ainda contar com aconselhamento jurídico para interpretar alterações nas legislações relacionadas a esta política e assuntos sobre práticas anticorrupção, bem como avaliar a necessidade de inclusão de cláusulas-padrão anticorrupção nos contratos que julgar necessário.

Compliance é responsável também por disseminar os valores da instituição e os princípios éticos e de conduta por meio de comunicações e treinamentos recorrentes para todos os empregados, fornecedores e parceiros de negócios, conforme cronograma definido anualmente.

Áreas Responsáveis pelas demonstrações financeiras

Garantir que as demonstrações contábeis e financeiras da LM Frotas reflitam a total veracidade das informações nelas inseridas.

Áreas contratantes de serviços – Fornecedores e Terceiros

Para parceiros de negócios em geral, não elegíveis ao processo BPDD (descrito em política específica), a área responsável pela contratação deve garantir que o contratado tem conhecimento e adere aos princípios descritos no Código de Conduta da LM Frotas.

7. VEDAÇÕES


É vedado sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a instituição ou visando benefícios para si ou para terceiros.

8. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA

Todo e qualquer relacionamento ou atividade que envolva a participação ou interação daqueles que estão sujeitos a esta política com os agentes públicos e/ou privados deve se pautar por:

- Ética corporativa e profissional;

Uso Interno	LM SOLUÇÕES DE MOBILIDADE <i>Todos os direitos reservados</i>	Página 7 de 10
	<i>A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i>	

		<i>Tipo de Documento: Política</i>		
Título do Documento: POLÍTICA DE INTEGRIDADE				
Emitido por:	COMPLIANCE	Código Documento PL_JV-INT_0001	Versão 01	Data de Emissão 26/09/2022

- Comprometimento com as diretrizes dispostas no Código de Conduta;
- Conhecimento e irrestrito cumprimento às políticas e normativos internos aplicáveis à atividade; e,
- Conhecimento e irrestrito cumprimento da legislação e regulamentação aplicável à atividade.

É também responsabilidade de todos os abrangidos por esta política, em atividades que envolvam a participação ou interação com agentes públicos e/ou privados, que empreendam esforços na mitigação de quaisquer riscos que a instituição possa estar exposta, em especial o risco legal, o risco operacional e o risco reputacional.

9. ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E INSTRUMENTOS

Gerenciamento de Integridade


O sistema de Gerenciamento de Compliance & Integridade e sua estratégia são baseados nos elementos a seguir:

- ✓ Cultura e Valores
- ✓ Objetivos
- ✓ Riscos
- ✓ Processos
- ✓ Estrutura Organizacional
- ✓ Comunicação & Treinamento
- ✓ Monitoramento.

Padrões de conduta

Os padrões de conduta representam o comportamento esperado de todos os funcionários da empresa e terceiros. Estes padrões estão reunidos no Código de Conduta, que deve ser observado e seguido por todos os funcionários e terceiros. O Código de Conduta resume os princípios essenciais para gerenciar os desafios legais e éticos nas atividades diárias. Seguir os seus preceitos possibilita um comportamento transparente, para decisões acertadas e responsáveis em nossas ações.

Uso Interno	LM SOLUÇÕES DE MOBILIDADE <i>Todos os direitos reservados</i>	Página 8 de 10
	<i>A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i>	

		<i>Tipo de Documento: Política</i>		
Título do Documento: POLÍTICA DE INTEGRIDADE				
Emitido por:	COMPLIANCE	Código Documento PL_JV-INT_0001	Versão 01	Data de Emissão 26/09/2022

Políticas e procedimentos para mitigar os riscos

A instituição adota procedimentos proporcionais aos riscos de corrupção relacionados à natureza, escala e complexidade das atividades que exerce. Nesse sentido, alguns procedimentos dão suporte ao cumprimento desta política e das práticas anticorrupção, entre eles, regras de concessão e recebimento para presentes e convites, gerenciamento de operações contábeis, governança para aprovação de operações e gestão de fornecedores.

10. CANAL DE DENÚNCIAS

Os abrangidos por esta política têm o compromisso de comunicar, de forma tempestiva, qualquer ato ou sugestão de ato que possa ser lesivo à administração pública e/ou privada, realizado ou proposto por funcionários, empresas prestadoras de serviços terceirizados e/ou seus funcionários e representantes da instituição, para que tal fato possa ser prontamente verificado, interrompido e as devidas ações corretivas adotadas.

A comunicação pode ser feita pelo canal LM MOBILIDADE:

<https://relatoconfidencial.com.br/lmmobilidade/>


Ou também pode ser registrado o relato enviando um e-mail para:

lmmobilidade@relatoconfidencial.com.br

ou ainda, entrando em contato através do número : 0800 721 9156

Ninguém poderá ser demitido, suspenso ou discriminado no trabalho, de qualquer modo, em consequência da notificação, em boa-fé, relacionada ao descumprimento das regulamentações. O anonimato do denunciante é garantido e se reserva o direito de tomar as devidas medidas contra qualquer pessoa que retalie ou ameace aqueles que registraram denúncias nos termos desse programa.

Uso Interno	LM SOLUÇÕES DE MOBILIDADE <i>Todos os direitos reservados</i>	Página 9 de 10
	<i>A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i>	

		<i>Tipo de Documento: Política</i>		
Título do Documento: POLÍTICA DE INTEGRIDADE				
Emitido por:	COMPLIANCE	Código Documento PL_JV-INT_0001	Versão 01	Data de Emissão 26/09/2022

11. DESCUMPRIMENTOS / PENALIDADES

No caso de descumprimento das diretrizes desta política, praticado por funcionários, serão aplicadas as medidas disciplinares, previstas por Recursos Humanos, respeitando os acordos coletivos, leis e regulamentações aplicáveis.

12. HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Autor (es)	Data	Descrição
1.0	Reveca Cardonski	27/09/22	Criação e revisão do documento
1.0	Abner Mendes	27/09/22	Revisão do documento